



**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

O **CISTRISUL** com endereço à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135, Sala 02, Boa Vista - Uberaba / MG – CEP: 38.017-250, neste ato representado pelo (a) Presidente, o (a) Sra. Elisa Gonçalves de Araújo, nos termos do art. 75, inciso II, c.c §3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ**, pelo período de 06 meses, na forma descrita no Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o **CISTRISUL TORNA PÚBLICO** o interesse na referida contratação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado, ou no e-mail: [cistrisullicitacao@gmail.com](mailto:cistrisullicitacao@gmail.com), das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min no departamento de compras do consórcio.

Uberaba-MG, 11 de dezembro de 2.025.

---

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
-Presidente CISTRISUL-



## **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025.**

#### **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

O **CISTRISUL** com endereço à Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135, Sala 02, Boa Vista - Uberaba / MG – CEP: 38.017-250, neste ato representado pelo (a) Presidente, o (a) Sra. Elisa Gonçalves de Araújo, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 17/12/2025
- Referências de horário: 17:00 horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: [cistrisullicitacao@gmail.com](mailto:cistrisullicitacao@gmail.com) ou protocoladas diretamente na sede do CISTRISUL.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ**, pelo período de 06 meses.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do consórcio, para exercício de 2025, discriminado na seguinte dotação: ficha 26.10.302.0004.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados de impostos para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor global estimado para prestação dos serviços será de R\$ 82.328,40(Oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO VOZ	UN.	QUANT.	VIGIÊNCIA DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	------------------	-----	--------	-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ.	SV	01	06 meses	13.721,40	82.328,40
---	--	----	----	----------	-----------	-----------

#### **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** Para se habilitar na presente Dispensa de Contratação Direta, a empresa de menor valor cotado deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

##### **4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8.** Certidão Negativa de Falência

**4.2.9.** Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

**4.2.10.** Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

##### **4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o CISTRISUL revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



**6.2.** O CISTRISUL deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

Uberaba-MG, 11 de dezembro de 2025.

---

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
-Presidente CISTRISUL-



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.JUSTIFICATIVA

1.2.O fornecimento se faz necessário tendo em vista se tratar de extrema necessidade/utilidade para Administração pois irá auxiliar na transmissão de informações em forma de **voz** e **dados** digitais através de redes de comunicação do CISTRISUL.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ, nos termos da tabela abaixo.

**ITENS: Descrição e quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO VOZ	QUANT.
1	CLIENTE DE AGENTE DE CALL CENTER(VOZ)+ GRAVAÇÃO 6 MESES	15
2	LICENÇA DE CALL CENTER - SUPERVISOR	01
3	APARELHO IP TIPO BÁSICO	15
4	HEADSET MONO	15
5	INTERNET LINK 1 gbps	01
6	Anti-DDos	01
7	Firewall de Borda	01
8	Wifi- Seguro	06

**Valor total médio encontrado na pesquisa de preço para o valor de 06 meses é de:**  
R\$ 82.328,40(oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



**3.1.** A prestação de serviços será efetuada pela empresa contratada, com utilização de material e mão de obra próprio.

**3.2.** Toda e qualquer solicitação, será informada através de OS – Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**3.3.** O prazo da prestação dos serviços será de imediato após emissão da OS – Ordem de Serviço.

**3.4.** Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

#### **5. ADJUDICAÇÃO**

**5.1.** Adjudicação será por menor valor global.

#### **6. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**6.1.** Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à entrega do material será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em parcela mensal a ser paga em até 30 (trinta) dias após a finalização e entrega da peça, mediante emissão de Notas Fiscais (que deverá ser até o 3º dia útil subsequente a entrega do material), em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário;

**7.1.1.** No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente. O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

**7.2.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

**7.3.** O pagamento somente será efetuado quando ocorrer o recebimento definitivo e integral do material contratado.

**7.4.** O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**7.5.** O CISTRISUL reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**7.6.** O CISTRISUL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**7.7.** O CISTRISUL só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do CISTRISUL na rubrica de 2025, discriminado nas seguintes dotações: ficha 26.10.302.0004.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados de impostos para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto em desacordo com a definição estabelecida.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

**9.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à **CONTRATADA**.

**10.3.** Conferir e receber, definitivamente a peça adquirida.

**10.4.** Notificar, por escrito, prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade durante o fornecimento da peça, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

**10.5.** Fiscalizar a entrega da peça, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas por normas ou orientação da Administração neste Termo de Referência.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Administração designará em meios formais o responsável pela fiscalização, que estará verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente de Integração ficará responsável por gerir e coordenar o processo da fiscalização e da execução.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições estabelecidas em contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na legislação pertinente.

**12.2.** Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISTRISUL, por até 02 anos.



**12.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o CISTRISUL, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o CISTRISUL, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.4.** As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com o CISTRISUL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.5.** As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantida ampla defesa e contraditório.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO VOZ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	CLIENTE DE AGENTE DE CALL CENTER(VOZ)+ GRAVAÇÃO 6 MESES	15			
2	LICENÇA DE CALL CENTER - SUPERVISOR	01			
3	APARELHO IP TIPO BÁSICO	15			
4	HEADSET MONO	15			
5	INTERNET LINK 1 gbps	01			
6	Anti-DDos	01			
7	Firewall de Borda	01			
8	Wifi- Seguro	06			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Telefone:

Email:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxx, xx de xx de xxxx.



XXXXXX

Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2025**

**Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO SUL - CISTRISUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 20.310.169/0001-55**, com sede na Rua Antônio Moreira Carvalho, nº 135, Sala 02, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, CEP 38.017-250, representado neste ato por sua Presidente, a Sra. Elisa Gonçalves de Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DADOS E VOZ.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1. A presente contratação é realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificado e autorizado no Processo Administrativo nº 036/2025.

2.2. Este instrumento vincula-se aos termos da proposta da CONTRATADA e ao parecer jurídico constante no processo administrativo, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ \_\_\_\_().

3.2. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



4.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e a proposta se mantenha vantajosa, respeitados os limites legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato com a qualidade, a presteza e a eficiência necessárias;
- b) Prestar suporte técnico sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e os materiais necessários para a implantação do serviço;
- c) Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar e atestar a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do CONTRATANTE: ficha 26.10.302.0004.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados de impostos para o presente exercício e correspondentes para o exercício posterior.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**CISTRISUL  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_